

RESOLUÇÃO Nº 109/2021

Ementa: Estima a receita e fixa Despesa para o exercício financeiro 2022.

A PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PORTAL SUL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão em Assembleia Geral.

RESOLVE:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
Capítulo Único**

Art. 1º. - Estimar a Receita e fixar a Despesa do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul – Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2022.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. - **A RECEITA ORÇAMENTARIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do consórcio é estimada em R\$ 13.880.000,00(treze milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Art.3º.–As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total**

Art. 4º.– **A DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada R\$ 13.880.000,00(treze milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art. 5º.—A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade Orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Sub-função, Programa, Contas de Elementos de Despesas, conforme desdobramento nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis, da Secretária do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta Resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Secretário Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.


Seção III Dos Créditos Adicionais

Art. 6º— Fica o Presidente e/ou Secretário Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 40%(quarenta por cento) do total do orçamento de que trata esta Resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações.

Capítulo III Disposições Finais Seção Única

Art. 7º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rio Formoso, 17 de agosto de 2021.


ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Presidente do Consórcio